TERMO DE CONTRATO Nº 13/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICÍPAL DE LANDRI SALES/PI, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA A. V. DA S. MOREIRA - ME.

Pelo presente Instrumento de Prestação de serviços que celebram entre si, de um lado como **CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES/PI**, instituição de direito público, CGC/MF. Nº. 02.075.216/0001-41, situada na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, nº. 235, Centro, LANDRI SALES/PI, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Aurélio Saraiva de Sá, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da C.I. nº. 989.991 SSP/PI e CPF nº. 396.835.913-53, residente e domiciliado nesta cidade de Landri Sales e estado do Piauí, de outro lado como **CONTRATADA,** a empresa **A. V. DA S. MOREIRA - ME**, inscrita no CNPJ: 21.219.990/0001-29, com sede na Av. Miguel Rosa, Nº 6698, Sala – 05, bairro Pio XII, na cidade de Teresina – Piauí, CEP: 64.019-830, neste ato representada pelo Sr. Agostinho Vinícios da Silva Moreira, Brasileira,casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.219.990 SSP/PI, CPF nº 003.385.253-78, têm justo e certo o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições seguintes.

DO FUNDAMENTO LEGAL- Este contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 o que originou-se a Dispensa de Licitação nº 01/2020.

CLAÚSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a aplicação de um concurso público para preenchimentos das vagas indicadas na Proposta de Preços constante no processo de Dispensa de Licitação, o qual faz integrante deste contrato:

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo para execução dos trabalhos é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da entrega da ordem de serviços, podendo ser prorrogados por interesse das partes, conforme autoriza o artigo 2º, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pela CONTRATADA de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei regulamentadora.

CLAUSULA QUARTA - O pagamento do valor a ser contratado com a licitante vencedora será de R$: 14.900,00 (Catorze mil e novecentos reais) pela prestação dos serviços técnico-especializados.

CLAUSULA QUINTA- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos do tesouro municipal, através da dotação orçamentária seguinte, do vigente orçamento: 04.122.0005.2049.0000 (Realização de concurso público) Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA SEXTA- Todos os encargos sociais originários da execução do presente contrato correrão por conta da CONTRATADA, incluindo-se, entre outros, impostos, taxas e obrigações relativas á Legislação Trabalhista, além de todas as despesas necessárias ao evento, com exceção da publicação e divulgação dos atos decorrentes do concurso.

CLAUSULA SÉTIMA- A CONTRANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços ora contratados, através de pessoal devidamente credenciado.

CLAUSULA OITAVA- Poderá a CONTRANTE rescindir a qualquer tempo o presente contrato, desde que haja relevante, resguardando o interesse da administração, garantindo o direito de defesa.

CLAUSULA NOMA- A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme disposto no artigo 70 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA- Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) do valor global do presente Contrato, a parte que infringir a qualquer cláusula nele prevista, sem prejuízo das perdas e danos que uma causar a outra.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de LANDRI SALES/PI, com renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas que se originarem da execução do presente Contrato.

E por estarem juntos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

LANDRI SALES/PI, 22 de fevereiro de 2020.

_____
Prefeitura Municipal de LANDRI SALES/PI
CNPJ: 06.554.117/0001-01
Aurélio Saraiva de Sá.
Prefeito/Contratante

_____
A. V. DA S. MOREIRA – ME
CNPJ: nº 21.219.990/0001-29.
Agostinho Vinícios da Silva Moreira
Empresa/Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____

CPF: _____, RG: _____

2) _____

CPF: _____, RG: _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 13/2020 de 21/02/2020.
Processo Administrativo: nº 83/2020.
Procedimento Licitatório: nº 01/2020. **Modalidade**: Dispensa de Licitação.
Fundamentada: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e originou-se a Dispensa de Licitação nº 01/2020.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica, pelo menor preço, para realização dos serviços necessários à realização de concurso público para provimento dos cargos vagos e formação do cadastro de reserva, conforme indicado na proposta de preço do Proponente, nos autos.
Homologação e adjudicação: 21/02/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Landri Sales, CNPJ: 06.554.117/0001-01.
Contratado: A. V. DA S. MOREIRA – ME, CNPJ: nº 21.219.990/0001-29.
Vigência: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da entrega da ordem de serviços, podendo ser prorrogados por interesse das partes, conforme autoriza o artigo 2º, da Lei 8.666/93.
Valor Global: 14.900,00 (Catorze mil e novecentos reais).
Fonte de recurso: FPM, ICMS, DIVERSOS, TRIBUTOS/TESOURO MUNICIPAL.

Landri Sales, 21 de fevereiro de 2020.

Publique-se,

_____
AURELIO SARAIVA DE SA
Prefeito